



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 3157 /2022

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com a reparação legal

Pedido do Consumidor: Substituição do bem ao abrigo da garantia, ou resolução do contrato com devolução do valor pago (€1.224,00).

SENTENÇA Nº 62 / 2023

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada representada pelo advogado

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e o ilustre mandatário da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ouvido o representante legal da ---, por ele foi dito que quem vendeu o computador não foi a empresa que ele representa, mas sim a ----.

Informou ainda que esta empresa ----, não tem representante em Portugal.

Ouvido de seguida o reclamante por ele foi dito que efetivamente quem vendeu o computador foi a ----. e que foi lá que entregou o computador para ser reparado em 19/04/2021, mas que o computador lhe foi restituído oportunamente com a mesma avaria.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DECISÃO:

Nestes termos, o processo não pode prosseguir contra a reclamada ----, mas contra a --- ou seja, a empresa que vendeu efetivamente o computador ao reclamante.

O reclamante, senhor ---- deverá recolher elementos e fornecer a este Centro no sentido de identificar a sede da --- ou algum representante da mesma cá em Portugal

Assim, ordena-se o arquivamento deste processo ficando a aguardar-se informações por parte do reclamante sobre a identificação do representante legal da empresa ----

Sem custas.

Desta sentença ficam as partes notificadas.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2023

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)